



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

---

REF: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

OBJETO: contratação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para auxílio refeição, disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da câmara a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, por um período de 12 meses, conforme quantificado e especificado no anexo I – Termo de Referência

Após realizado o processo licitatório e, sendo declarada vencedora a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, foi comunicado, na própria Ata da Sessão, sobre os documentos que a licitante deveria apresentar para concretizar a contratação.

Os documentos solicitados foram enviados, mediante *e-mail*, encaminhado após o horário comercial, no último dia de prazo estipulado para entrega, porém, entendemos que o recebimento é válido, pois a entrega através de meio informatizado poderia ocorrer em horário diverso, desde que na data estipulada.

Encaminhada documentação para o setor técnico/solicitante, a fim de averiguar objetivamente a conformidade da documentação entregue em relação ao que foi exigido no Edital, o setor responsável emitiu relatório, conforme anexo, informando que a empresa atendeu parcialmente o que foi solicitado e, dessa forma, não possui condições que permitam sua contratação.

Considerando as informações expostas, resolvemos desclassificar a licitante anteriormente adjudicada por desatendimento às exigências contidas no Termo de Referência do Edital, em especial os itens 6.6.1, 7.1, 7.2 e 7.3.

Do inconformismo caberá eventual interposição de recurso nos prazos definidos em lei, a partir da comunicação dos interessados.

DAVINSON DOS SANTOS FERREIRA – Pregoeiro Substituto





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Em 09 de maio de 2019.

À Comissão de Licitações e Pregão

Prezados Senhores

Tendo tomado conhecimento da habilitação da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, relativa ao Pregão N<sup>o</sup>: 3/2019, cujo objeto era a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS PARA AUXÍLIO REFEIÇÃO", manifestamo-nos sobre as exigências à vencedora do certame, para andamento ao processo de contratação para fornecimento do referido serviço:

## RELATÓRIO

Na sessão "Da rede credenciada", o item e solicita um documento por parte da credenciada que informe por quais números de telefone a Câmara e os credenciados poderão se comunicar com a empresa em caso de perda, roubo ou extravio dos cartões, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana. No entanto, tal documento não foi apresentado em prazo hábil e mesmo os telefones constantes no *site* da empresa não realizam este tipo de serviço no período necessário.

O vídeo apresentado pela empresa demonstra números de telefone que prestam o atendimento em horário comercial, das 08h00 às 18h00. Para checagem mais efetiva, nesta data, a servidora Luciana da Silva Almeida, em caráter de teste, tentou realizar ligações em todos os números constantes no site da empresa [https://www.valecard.com.br/home\\_portal/contato/](https://www.valecard.com.br/home_portal/contato/)

### NOSSOS TELEFONES



Central de Atendimento ao Cliente	0800 701 5402
Central de Atendimento ao Cidadão	0800 701 7066
Supervisor de Atendimento	0800 701 5480
Central de Atendimento ao Cliente	0800 701 5030
Central de Atendimento ao Cidadão	0800 701 5160
Supervisor de Atendimento	0800 701 5160





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A empreitada mostrou-se sem sucesso, pois a gravação informa que "esta ligação não pode ser completada deste número de origem". A ligação foi feita por meio de telefone celular.

O item **f**, que solicita "Declaração informando o "APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE" (que atenda ao menos os sistemas Android e IOS, em todas as versões), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo no mínimo as funções de consulta de saldo, extrato, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar detalhado prospecto que comprove cabalmente essas funcionalidades.", demonstrado por meio dos mesmos vídeos, tanto do sistema IOS, quanto Android, não foi atendido, pois não há demonstração dos credenciados para o Vale Refeição; também não foi apresentado detalhado prospecto que comprove tais funcionalidades.

Outrossim, a comprovação da rede credenciada não foi demonstrada, pois os instrumentos de convênio (ou outro instrumento jurídico equivalente) solicitados, não foram devidamente apresentados.

Quanto à rede credenciada pertencente à cidade de Barueri, num raio máximo de 2 quilômetros, em rápida pesquisa no google maps, pôde-se observar que alguns estabelecimentos encontram-se acima da distância permitida estabelecida no edital do Pregão. Deste modo, configura-se um descumprimento do item **b** da mesma sessão.

Desta forma, consideramos que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** não atendeu a todos os requisitos solicitados, não havendo garantias de que haverá pleno funcionamento de seus serviços ofertados.

Atenciosamente,

Luciana da Silva Almeida

Chefe de Setor de Folha de Pagamento

Noemi Steller de Moura Silva

Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas

